**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 181/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2018**

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| CNPJ Nº.: |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: Estado: |
| Telefone/Fax: |
| Pessoa para contato: |

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Iguatemi (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome e assinatura/carimbo da empresa

**Senhor Licitante**,

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi/MS e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações Públicas por meio do Fax (0\*\*67)3471-1130 ou e-mail: [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br)

A empresa que por ventura retirar o Edital no site do Município de Iguatemi/MS, deverá enviar o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa até às 12h00min, horário local, do dia anterior ao certame, para o endereço eletrônico acima para que o Pregoeiro oficial ou Pregoeiro substituto assine e encaminhe para empresa.

A não remessa do Recibo de Retirada do Edital, exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, e por ventura se a empresa vier a participar do certame, a mesma tem que apresentar na *HABILITAÇÃO* o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa, pelo Pregoeiro oficial ou Pregoeiro substituto. A não apresentação do Recibo de Retirada do Edital na *HABILITAÇÃO*, *INABILITARÁ* a licitante, uma vez que faz parte dos Documentos de Habilitação.

Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***André de Assis Voginski***

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.568/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 085/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** **O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**,com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. **1.568/2018**, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09h00min** do dia **27 de novembro de 2018** na sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, CEP 79.960-000.

**1.3.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico www.iguatemi.ms.gov.br Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471-1130, ou no próprio Departamento de Licitações e Compras Públicas desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das *07h00min às 13h00min* horas. O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital

**1.4.** O Pregão será conduzido pelo servidor ***André de Assis Voginski***, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme Decreto Municipal nº. 1.568/2018.

***1.4.1.*** *Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no item* ***1.3****, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora* **Kely Karine Abreu Maccari***, conforme § Único do art. 1º do Decreto Municipal nº. 1.568/2018*

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1**. O objeto da presente licitação é a seleção de Proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota da Administração Municipal de Iguatemi/MS, conforme descrições, características e especificações, constantes no **ANEXO I** Proposta de Preços e **ANEXO IX** Termo de Referência do presente Edital de Licitação.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1**. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2**. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Iguatemi/MS;
2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
5. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Iguatemi/MS.

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a)** **Tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando ***consolidado***, *fora do envelope de documentação*;

**b)** **Tratando-se de procurador**, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c) *O representante legal e o procurador*** deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação vigente que contenha foto.

**4.2.** As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação perante o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deverão apresentar os seguintes documentos:

1. ***CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL*** com data de emissão não superior a **60** (sessenta) dias da abertura da licitação;
2. **Declaração, de acordo com ANEXO VII, firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**4.2.1.** Os documentos acima citados deverão ser apresentados **fora do envelope** de **Documentação e Proposta**, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

**4.2.2.** O credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da documentação supracitada.

**4.2.3.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **”ME”** e **“EPP”** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.2.4.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

**4.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e este representante credenciado representará uma única licitante.

**4.4.** A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

**4.5.** Serão aceitas Propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**4.6.** É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

**4.7.** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03** – Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da Proposta.

***4.8. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame***.

**5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital *deverá ser apresentada fora* dos Envelopes n° 01 e 02.

**5.2.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**5.3. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**5.3.1. ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

**NOME COMPLETO DO LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **085/2018**

DATA DE ABERTURA: **27 DE NOVEMBRO DE 2018**

HORÁRIO: **09H00MIN**

“**PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.3.2. ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI – MS.

**NOME COMPLETO DO LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **085/2018**

DATA DE ABERTURA: **27 DE NOVEMBRO DE 2018**

HORÁRIO: **09H00MIN**

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**5.4.** A Proposta de preço, **ANEXO I** deste Edital, poderá ser elaborada em **papel timbrado da empresa** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.5.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1**. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a Proposta de Preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I.** Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Iguatemi, **ANEXO I** deste Edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da Proposta;

**III**. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

**6.2**. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão às da Proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro, ou seja, preço unitário.

**6.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item **6.1**, inciso **II** deste Edital.

**6.5.** Somente serão classificados para etapa de lances o lote fechado, com todos os valores preenchidos, sob pena de desclassificação caso tenha algum item deserto.

**6.6**. A Proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

***6.7. A Proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes***.

**6.8**. A Proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

**6.9**. O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no Edital.

**6.10**. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das Propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

**6.11**. A Proposta de Preços que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da mesma, ou que apresentar preço excessivo com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas

**7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**7.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

**a)** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**e1)** Os documentos relacionados nas alíneas **"a" a "d"** deste subitem **7.1.1** não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2. Documentação relativa a regularidade Fiscal, consistirá em:**

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da Unidade da Federação da licitante;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedido pela Prefeitura, sede da licitante;

**e)** Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, expedido pelo órgão competente;

**f)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**g)** Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

**h) Recibo de Retirada de Edital assinado pelo Pregoeiro oficial ou Pregoeiro substituto.**

**7.1.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a ***60 (sessenta) dias*** da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

**7.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**a)** Certidão de Regularidade emitida pela **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas;

**b)** Apresentar um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou empresa privada, para comprovação de que a licitante prestou serviços de seguro automotivo;

**b1)** No Atestado de Capacidade Técnica tem que constar o período em que a empresa prestou os serviços, não podendo ser anterior ao ano de 2016.

**7.1.4. Declarações:**

**a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, de acordo com **ANEXO III**;

**b)** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, de acordo com **ANEXO IV**;

**c)** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, de acordo com **ANEXO VI**;

**d)** Declaração da LICITANTE vencedora constando:

* Endereço completo;
* Número de telefone que aceite ligações gratuitas de telefones fixo e celular 24 horas por dia com acessibilidade em todo o território nacional;
* Acesso a serviço on-line;
* Endereço de correio eletrônico.

**e)** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, estando ciente que em caso de vencedora do certame, deverá assegurar os veículos licitados com ***“FRANQUIA REDUZIDA”***, não podendo ultrapassar os valores da planilha, conforme abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código** | **Descrição do Objeto** | **Valor da Franquia** |
| **I** | **23318** | SEGURO VEÍCULO UTILITÁRIO,MARCA FIAT/FIORINO HARD WORKING CHASSI ANO FABRICAÇÃO 2018 ANO MODELO 2018 EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO ISOTÉRMICO COM 2 PORTAS DIANTEIRAS 1 PORTA TRASEIRA COM ABERTURA EM 2 FOLHAS MOTOR DE 4 CILINDROS DE NO MÍNIMO 1.4 COM NO MÍNIMO DE 85 CV MOVIDO GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX) CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 620 KG RODAS DE AÇO COM ARO DE NO MÍNIMO 14” FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO COR BRANCA. COM AS SEGUINTES COBERTURA MÍNIMAS: COLISÃO INCENDIO E ROUBO 100% TABELA FIPE; TERCEIROS DANOS MATERIAIS/TERCEIROS: R$ 150.000,00 DANOS PESSOAIS/TERCEIROS R$ 200.000,00; APP MORTE (POR OCUPANTE) R$ 30.000,00; APP INVALIDEZ( POR OCUPANTE) R$ 30.000,00; DMH( DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES POR OCUPANTE) R$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA BÁSICA 24 HORAS; COBERTURA DE VIDRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES; FRANQUIA: REDUZIDA; PERÍODO DA COBERTURA 12 MESES. | **1.954,08** |
| **II** | **23685** | SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENS/ SPRINTER VAN FURGÃO TETO ALTO, MOTOR TURBO 4 CIL. 146 CV. 6 MARCHAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, FABRICAÇÃO ANO 2018 MOD.2018 ZERO KM, ADAPTADA EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL (VEÍCULO AINDA VAI SER ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA). COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO: 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS/TERCEIROS R$ 200.000,00, DANOS PESSOAIS/TERCEIROS R$ 200.000,00, APP MORTE (POR OCUPANTE) R$ 30.000,00, APP INVALIDEZ (POR OCUPANTE) R$30.000,00; DMH (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES POR OCUPANTE) R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA: 24 HORAS; COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES; FRANQUIA: REDUZIDA; PERÍODO DA COBERTURA: 12 MESES. | **25.000,00** |
| **III** | **23319** | SEGURO VEÍCULO UTILITÁRIO, MARCA FIAT/ FIORINO HARD WORKING ANO FABRICAÇÃO 2018 ANO MODELO 2018 EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO REFRIGERADO COM 2 PORTAS DIANTEIRAS 1 PORTA TRASEIRA COM ABERTURA EM 2 FOLHAS MOTOR DE 4 CILINDROS DE NO MÍNIMO 1.4 COM NO MÍNIMO DE 85 CV MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX) CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 620 KG RODAS DE AÇO COM ARO DE NO MÍNIMO 14” FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO COR BRANCA COM AS SEGUINTES COBERTURA MÍNIMAS: COLISÃO INCENDIO E ROUBO 100% TABELA FIPE; TERCEIROS DANOS MATERIAIS/TERCEIROS: R$ 150.000,00 DANOS PESSOAIS/TERCEIROS R$ 200.000,00; APP MORTE (POR OCUPANTE) R$ 30.000,00; APP INVALIDEZ( POR OCUPANTE) R$ 30.000,00; DMH( DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES POR OCUPANTE) R$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA BÁSICA 24 HORAS; COBERTURA DE VIDRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES; FRANQUIA: REDUZIDA; PERÍODO DA COBERTURA 12 MESES. | **1.954,08** |

**7.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

**7.2.2.** Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

**8 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1. Na Habilitação:**

**8.1.1.** A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

**8.1.2.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.1.3.** A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**8.1.4.** A prorrogação do prazo previsto no item **“8.1.2”** deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

**8.1.5.** A não regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.2. No Julgamento das Propostas:**

**8.2.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**8.2.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:**

1. Ocorrendo empate, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão, Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
2. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com base na alínea **“a”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9 – DO JULGAMENTO**

**9.1**. Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

**9.1.1**. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das Propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital;

**9.1.1.1**. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das Propostas de todas as licitantes, classificação das Propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das Propostas e exame da aceitabilidade da Proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

**9.1.1.2**. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**9.2.** Etapa de Classificação de Preços

**9.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2**. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3**. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das Propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da Proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.5**. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores Propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

**9.2.6**. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor Proposta escrita ofertada.

**9.2.7**. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da Proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8**. Caso não mais ocorram lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**9.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última Proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.13.** Caso haja empate nas Propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.14.** Nas situações previstas nos subitens **9.2.9 e 9.2.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.15**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item **17**, deste Edital.

**9.2.16.** Será desclassificada a Proposta que contiver preço ou entrega dos produtos/serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**9.2.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**9.3. Do Tratamento Diferenciado e Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**9.3.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados o seguinte:

**9.3.2.** Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate aquela situação em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a Proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

**9.3.3.** A Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 02 (dois) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**9.3.4** Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.3.5.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no disposto na alínea **9.3.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**9.3.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea **9.3.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**

**9.4.1**. Efetuados os procedimentos previstos no item **9.2** e **9.3** deste Edital, e sendo aceitável a Proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos **“Documentos de Habilitação”** desta licitante.

**9.4.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**9.4.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.4.4**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**§ Único** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.5**. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.4.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**9.4.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as Propostas escritas e as Propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.4.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Iguatemi/MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**10.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Iguatemi/MS, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, CEP 79960-000 – Iguatemi/MS.

**10.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**10.5.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1**. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na Proposta do licitante vencedor.

**11.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**11.3**. O prazo estipulado no subitem **11.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**11.4**. O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

**11.5**. O prazo da contratação será de ***12 (doze) meses*** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.6.** As licitantes sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**12.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o produto apresentado na Proposta.

**12. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**12.1**. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o **inciso I**, subitem **6.1** deste Edital, fixo e irreajustável.

**12.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Iguatemi/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

|  |
| --- |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.14-010 / FICHA: 526 R$ 14.375,67 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 04.122.1000-2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 354 R$ 6.043,38 (seis mil e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) |

**13.2.** A presente licitação será o valor de **R$ 20.419,05** (vinte mil quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos), como teto máximo.

**14. DO PAGAMENTO**

**1.4.1.** O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, sendo pagas mensalmente, após a efetiva entrega da seguinte documentação:

**a)** Apólice de Seguro, na forma estabelecida no Edital do Pregão Presencial nº. **085/2018** e seus anexos;

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**14.2.** O pagamento se dará por depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados após o atesto do gestor do contrato.

**14.3**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**14.4**. Em caso de devolução da apólice para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1**. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 8.666/93, para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

**a)** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

**b)** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**c)** Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições leis pertinentes;

**d)** No caso de sinistro, a CONTRATADA deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela CONTRATANTE;

**e)** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o TAXI ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento;

**f)** Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a CONTRATANTE, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;

**g)** Em caso de sinistro, o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;

**h)** Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores;

**i)** Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social, CNDT e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

**j)** Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;

**k)** Disponibilizar serviço de assistência 24 horas, em todo o território Nacional;

**l)** Além das obrigações do Edital, solicitamos para as seguradoras atentar para o enunciado nos **Termos de Referência**, principalmente para o que diz os itens **3 – DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA REGULAÇÃO DO SINISTRO** e **4 – DA FRANQUIA E DA COBERTURA;**

**M)** A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**c)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**d)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**16 – DAS PENALIDADES**

**16.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**16.2**. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3**. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua Proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**16.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**16.6**. O montante de multas aplicadas a CONTATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global Don contrato. Caso ultrapasse, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**16.7**. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no item **1** deste Edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (0\*\*67) 3471-1130.

**17.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**17.3**. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.2**. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua Proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**18.3**. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4**. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **18.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**18.5**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.6**. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n°. 8.666/93.

**18.7**. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das Propostas.

**18.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas, conforme Art. 48, §3º da lei federal 8.666/93.

**18.9**. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Iguatemi/MS.

**18.10.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**18.11**. Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição dos produtos o Código de Defesa do Consumidor.

**18.12**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**18.13.** Fazem partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Planilha de Proposta de Preços;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Não Emprego a Menor de Idade;

ANEXO V – Modelo Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo Declaração de Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VIII – Modelo do Termo de Credenciamento;

Anexo IX – Termo de Referência.

Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***André de Assis Voginski***

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.568/2018

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | | | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | | |
| ÓRGÃO LICITANTE: | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS** | | | | | | | | |
| PROCESSO/MODALIDADE: | | | | | TIPO DE JULGAMENTO: | | | |
| **0181/2018 - PREGÃO Nº 0085/2018** | | | | | **MENOR PREÇO POR LOTE** | | | |
| OBJETO: | | | | | | | | |
| **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, CONFORME DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NO ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO** | | | | | | | | |
| PROPONENTE: | | | | | | CNPJ/CPF: | | |
|  | | | | | |  | | |
| ENDEREÇO: | | | | BAIRRO: | | | | |
|  | | | |  | | | | |
| CIDADE/UF: | | | CEP: | | TELEFONE/FAX: | | | |
|  | | |  | |  | | | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | | | | VALIDADE DA PROPOSTA: | | | |
|  | | | | |  | | | |
| E-MAIL | | | LOCAL E DATA: | | | | | |
|  | | |  | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ANEXO I - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 20.419,05** | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 23318 | SEGURO VEÍCULO UTILITÁRIO,MARCA FIAT/FIORINO HARD WORKING CHASSI ANO FABRICAÇÃO 2018 ANO MODELO 2018 EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO ISOTÉRMICO COM 2 PORTAS DIANTEIRAS 1 PORTA TRASEIRA COM ABERTURA EM 2 FOLHAS MOTOR DE 4 CILINDROS DE NO MÍNIMO 1.4 COM NO MÍNIMO DE 85 CV MOVIDO GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX) CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 620 KG RODAS DE AÇO COM ARO DE NO MÍNIMO 14” FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO COR BRANCA. COM AS SEGUINTES COBERTURA MÍNIMAS: COLISÃO INCENDIO E ROUBO 100% TABELA FIPE; TERCEIROS DANOS MATERIAIS/TERCEIROS: R$ 150.000,00 DANOS PESSOAIS/TERCEIROS R$ 200.000,00; APP MORTE (POR OCUPANTE) R$ 30.000,00; APP INVALIDEZ( POR OCUPANTE) R$ 30.000,00; DMH( DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES POR OCUPANTE) R$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA BÁSICA 24 HORAS; COBERTURA DE VIDRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES; FRANQUIA: REDUZIDA; PERÍODO DA COBERTURA 12 MESES. | UN | 1,00 | 2.887,62 |  | **0,00** | **0,00** |
| 2 | 23685 | SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENS/ SPRINTER VAN FURGÃO TETO ALTO, MOTOR TURBO 4 CIL. 146 CV. 6 MARCHAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, FABRICAÇÃO ANO 2018 MOD.2018 ZERO KM, ADAPTADA EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL (VEÍCULO AINDA VAI SER ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA). COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO: 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS/TERCEIROS R$ 200.000,00, DANOS PESSOAIS/TERCEIROS R$ 200.000,00, APP MORTE (POR OCUPANTE) R$ 30.000,00, APP INVALIDEZ (POR OCUPANTE) R$30.000,00; DMH (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES POR OCUPANTE) R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA: 24 HORAS; COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES; FRANQUIA: REDUZIDA; PERÍODO DA COBERTURA: 12 MESES. | UN | 1,00 | 14.375,67 |  | **0,00** | **0,00** |
| 3 | 23319 | SEGURO VEÍCULO UTILITÁRIO, MARCA FIAT/ FIORINO HARD WORKING ANO FABRICAÇÃO 2018 ANO MODELO 2018 EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO FURGÃO REFRIGERADO COM 2 PORTAS DIANTEIRAS 1 PORTA TRASEIRA COM ABERTURA EM 2 FOLHAS MOTOR DE 4 CILINDROS DE NO MÍNIMO 1.4 COM NO MÍNIMO DE 85 CV MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX) CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 620 KG RODAS DE AÇO COM ARO DE NO MÍNIMO 14” FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO COR BRANCA COM AS SEGUINTES COBERTURA MÍNIMAS: COLISÃO INCENDIO E ROUBO 100% TABELA FIPE; TERCEIROS DANOS MATERIAIS/TERCEIROS: R$ 150.000,00 DANOS PESSOAIS/TERCEIROS R$ 200.000,00; APP MORTE (POR OCUPANTE) R$ 30.000,00; APP INVALIDEZ( POR OCUPANTE) R$ 30.000,00; DMH( DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES POR OCUPANTE) R$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA BÁSICA 24 HORAS; COBERTURA DE VIDRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES; FRANQUIA: REDUZIDA; PERÍODO DA COBERTURA 12 MESES. | UN | 1,00 | 3.155,76 |  | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | | | | | | | **R$ 0,00** | |
|  | | | | | | | |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0085/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | | | | | CARIMBO CNPJ | | | |
| NOME E ASSINATURA | | | | |

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_\_/2018.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**I. CONTRATANTES**: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**II. REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Sra. *Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes*, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, neste Município e a CONTRATADA o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_\_ , inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 181/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial nº. 085/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1**. O objeto da presente licitação é a seleção de Proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota da Administração Municipal de Iguatemi/MS, conforme descrições, características e especificações, constantes no **ANEXO I** Proposta de Preços e **ANEXO IX** Termo de Referência do presente Edital de Licitação, de acordo com características e especificações abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Veiculo | Coberturas | Quantidade | Valor |
|  |  |  |  |

**1.2**. Todos os veículos assegurados deverão ter as suas franquias na modalidade **“FRANQUIA REDUZIDA”**, conforme alínea **“e” do item 7.1.4** do presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1**. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

**a)** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

**b)** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**c)** Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições leis pertinentes;

**d)** No caso de sinistro, a CONTRATADA deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela CONTRATANTE;

**e)** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento;

**f)** Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a CONTRATANTE, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;

**g)** Em caso de sinistro, o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;

**h)** Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores;

**i)** Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social, CNDT e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

**j)** Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;

**k)** Disponibilizar serviço de assistência 24 horas, em todo o território Nacional;

**l)** Além das obrigações do Edital, solicitamos para as seguradoras atentar para o enunciado nos **Termos de Referência**, principalmente para o que diz os itens **3 – DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA REGULAÇÃO DO SINISTRO** e **4 – DA FRANQUIA E DA COBERTURA**.

**M)** A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato;

**2.2**. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**c)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1**. O valor total do objeto, ora contratado é de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), fixo e irreajustável.

**3.2**. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**3.3**. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, sendo pagas mensalmente no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), após a efetiva entrega da seguinte documentação:

**a)** Apólice de Seguro, na forma estabelecida no Edital do Pregão Presencial nº. **0085/2018** e seus anexos;

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.4**. O pagamento se dará por depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados após o atesto do gestor do contrato.

**3.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**3.6**. Em caso de devolução da apólice para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1**. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso **I**, subitem **6.1** do Edital, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1**. O prazo do contrato será de ***12 (doze) meses***, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1**. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

|  |
| --- |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.14-010 / FICHA: 526 R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 04.122.1000-2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 354 R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor total deste Contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1**. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**8.2**. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – advertência;

**II** – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6**. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura por um período de ***12 (doze) meses***, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Fiscal de Contratos e do Departamento de Gestão de Atas e Contratos Administrativos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi /MS, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes*  **PREFEITA MUNICIPAL**  **(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **(CONTRATADA)** | |
|  | |  |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos* para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)

(carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)

(carimbo do CNPJ)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002/02 e no subitem **5.1**, do **Pregão Presencial nº. 085/2018** da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS. DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)

(carimbo do CNPJ)

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)

(carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)

(carimbo do CNPJ)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Profissional habilitado no CRC)

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e Proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia e constitui-me bastante Procurador o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi/MS durante o **Pregão Presencial nº. 085/2018**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

b) entregar os envelopes contendo as Propostas de preços e a documentação de habilitação;

c) formular lances ou ofertas verbalmente;

d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

f) assinar a ata da sessão;

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;

h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

----------------------------------------------------------

(Nome e assinatura do outorgante)

(Qualificação do Outorgante)

**OBS: Reconhecer firma em cartório.**

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA SAÚDE**

**SEGURO DE VEÍCULO**

1. **DO OBJETO**

O presente Termo constitui elemento fundamental para contratação de empresa especializada em SEGURO DE VEÍCULO para cobertura por um período de 12 (doze) meses, conforme a especificação e quantitativo estimado no Termo de Referência.

Especificação do objeto CÓDIGO 23685: SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENS/ SPRINTER VAN FURGÃO TETO ALTO, MOTOR TURBO 4 CIL. 146 CV. 6 MARCHAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, FABRICAÇÃO ANO 2018 MOD.2018 ZERO KM, ADAPTADA EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL (VEÍCULO AINDA VAI SER ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA). COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO: 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS/TERCEIROS R$ 200.000,00, DANOS PESSOAIS/TERCEIROS R$ 200.000,00, APP MORTE (POR OCUPANTE) R$ 30.000,00, APP INVALIDEZ (POR OCUPANTE) R$30.000,00; DMH (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES POR OCUPANTE) R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA: 24 HORAS; COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES; FRANQUIA: REDUZIDA; PERÍODO DA COBERTURA: 12 MESES.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se assegurar o veículo **AMBULÂNCIA MERCEDES BENS/ SPRINTER VAN FURGÃO TETO ALTO, MOTOR TURBO 4 CIL. 146 CV. 6 MARCHAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, FABRICAÇÃO ANO 2018 MOD.2018 ZERO KM, ADAPTADA EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL (VEÍCULO AINDA VAI SER ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA),** vinculado à secretaria municipal de saúde utilizados no transporte de pacientes para transporte de urgência em viagens intermunicipais e interestaduais para tratamento especializado de alta e média complexidade, urgências e emergências

**3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA REGULAÇÃO DO SINISTRO**

**3.1** O veículo é conduzido exclusivamente por servidores ou motoristas efetivos e/ou contratados pela prefeitura municipal de Iguatemi-MS, com idade entre 21 (dezoito) e 70 (setenta) anos, de acordo com suas devidas categorias.

**3.2** O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**3.3** A central da CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone que aceite ligações gratuitas de telefones Fixo e Celular 24 horas por dia com acessibilidade em todo o território nacional. Disponibilizar e-mail ou serviços online.

**3.4** Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

**3.5** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

**3.6** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Secretaria de Municipal de Saúde e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**3.7** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**3.8** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Secretaria Municipal de Saúde poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**3.9** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**3.10** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o Item 3.2 deste instrumento.

**4. DA FRANQUIA E DA COBERTURA**

**4.1.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos.

**4.2**. Franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

**4.3** Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

**4.4** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**4.5** Em caso de sinistro, onde a Secretaria Municipal de Saúde não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial do Órgão for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte: Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia; Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

**4.6** Dos Riscos Cobertos: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

**4.6.1** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

**4.6.2** Colisões com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

**4.6.3** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

**4.6.4** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo

**4.6.5.** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

**4.6.6** Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

**4.6.7** Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos subitens 4.2 e 4.3 deste instrumento.

**4.6.8** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais)

**4.6.9** Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

**4.6.10** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

b) Serviço de Taxi para condutor e passageiros do veículo segurado com Transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado;

c) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.**  A CONTRATADA inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DA NOTA FISCAL**

**6.1** A nota fiscal de serviços ou produtos deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi inscrito no CNPJ 11.169.389/0001-10.

Quaisquer dúvidas sobre a entrega do objeto da licitação poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: saude@iguatemi.ms.gov.br

- Telefone: (67) 3471-1130 ou 3471-1522

**7. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato será estipulado no contrato assinado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA.

Iguatemi/MS, 28 de setembro de 2018.

**Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli**

Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**SEGURO DE VEÍCULO**

1. **DO OBJETO**

O presente Termo constitui elemento fundamental para contratação de empresa especializada em SEGURO DE VEÍCULO para cobertura por um período de 12 (doze) meses, conforme a especificação e quantitativo estimado no Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se assegurar o veículo vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente através do termo de cessão de uso celebrado entre as associações dos assentamento Rancho Loma e Colorado,e a **Prefeitura Municipal de Iguatemi.** O veículo é utilizado nos serviços de inspeção sanitária dos municípios consorciados, com vista em ampliar os serviços coletivos da agricultura familiar produzindo resultados no aumento da produção.

**AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS estão descritas na SMS nº 3078 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. Impresso e anexado a este termo de referência.**

**3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA REGULAÇÃO DO SINISTRO**

**3.1** Os veículos são conduzidos exclusivamente por servidores ou motoristas efetivos e/ou contratados pela prefeitura municipal de Iguatemi-MS, com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos, de acordo com suas devidas categorias.

**3.2** O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**3.3** A central da CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone que aceite ligações gratuitas de telefones Fixo e Celular 24 horas por dia com acessibilidade em todo o território nacional. Disponibilizar e-mail ou serviços online.

**3.4** Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

**3.5** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

**3.6** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**3.7** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**3.8** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**3.9** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**3.10** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o Item 3.2 deste instrumento.

**4. DA FRANQUIA E DA COBERTURA**

**4.1.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos.

**4.2**. Franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

**4.3** Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

**4.4** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**4.5** Em caso de sinistro, onde a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial do Órgão for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte: Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia; Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

**4.6** Dos Riscos Cobertos: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

**4.6.1** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

**4.6.2** Colisões com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

**4.6.3** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

**4.6.4** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo

**4.6.5.** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

**4.6.6** Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

**4.6.7** Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos subitens 4.2 e 4.3 deste instrumento.

**4.6.8** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais)

**4.6.9** Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

**4.6.10** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

b) Serviço de Taxi para condutor e passageiros do veículo segurado com Transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado;

c) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.**  A CONTRATADA inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DA NOTA FISCAL**

**6.1** A nota fiscal de serviços ou produtos deverá ser emitida para a Prefeitura Municipal de Iguatemi inscrita no CNPJ 03.568.318/0001-61.

Quaisquer dúvidas sobre a entrega do objeto da licitação poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: desenvolvimento@iguatemi.ms.gov.br

- Telefone: (67) 3471-3845 ou 3471-1522

**7. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato será estipulado no contrato assinado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA.

Iguatemi/MS, 01 de Setembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Delsio Adelfo Sovernigo**

**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**